COPEL
FL 243
Água Fria - Ba

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOJOPRAF.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.675.352/0001-08 representada de seu gestor, Secretário Municipal de Educação Cultura, o Sr. Daniel Assis Braga, inscrito no CPF sob nº 607.498.145-00 e portador do RG nº 04371981 38, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR- COOJOPRAF**, CNPJ nº 13.743.010/0001-69, situado à Rua Balbino Leão de Almeida, s/n – Água Fria/BA, habilitado na Chamada pública nº. 001/2021, neste ato representada pelo o Sr. Wellington Santos Borges, portador de documento de identidade 09511036-44 SSP/BA, CPF 038.434.215-95, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, durante o período letivo de 2021, do Município de Água Fria**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Batata doce:** tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidades de tamanho médio, devidamente lavadas ou escovadas.	KG	1.700	R$ 4,47	R$ 7.599,00

COPEL
FL 944
Agua Fria - Ba

2	**Cenoura:** raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio (120 g), no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem, física, mecânica ou biológica.	KG	1.000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
3	**Chuchu:** verdura fresca de tamanho médio, consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para consumo imediato. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
4	**Farinha de mandioca (PC C/ 01 Kg):** o produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	KG	10.000	R$ 4,63	R$ 46.300,00
5	**Farinha de tapioca (PC C/ 01 Kg):** farinha de tapioca seca, apresentando a coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento, deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	210	R$ 10,50	R$ 2.205,00
6	**Feijão carioquinha tipo 1 extra limpo (PC C/ 01 Kg):** o produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter na embalagem informações nutricionais, data de validade, lote.	KG	10.000	R$ 8,60	R$ 86.000,00
7	**Fubá de milho:** embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, prazo de validade, informações nutricionais e peso líquido na embalagem. De acordo com a RDC 263 de 22 de setembro de 2005.	KG	40	R$ 4,70	R$ 188,00
8	**Laranja:** fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio (180g), com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UND	1.000	R$ 0,48	R$ 480,00
				VALOR TOTAL	**R$ 151.142,00**

COPEL
FL 245
Água Fria - Ba

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE / PROJETO: 2015 – COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo
FONTE: 9215/9204/7101

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal a ser pago será determinado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2°- Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de **R$ 151.142,00 (cento e cinquenta e hum mil cento e quarenta e dois reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestado o respectivo fornecimento relativo ao mês da Fatura.

§ 1°. O valor de cada faturamento será o resultante da quantidade de produtos efetivamente fornecida durante o mês.

§ 2°. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO;

III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

COPEL
FL 246
Água Fria - Ba

II - fornecer os produtos dentro dos melhores padrões de qualidade, de acordo com o que preceitua a vigilância sanitária;

III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

V - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

VI - apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Relatório consolidado contendo os documentos de autorização de fornecimento emitidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

VII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VIII - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento de bens;

IX - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - emitir os documentos de autorização para utilização pelos usuários na ocasião do fornecimento;

III - facilitar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito de forma parcelada, respeitadas as ordens de fornecimento promovidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante a emissão de autorizações de fornecimentos específicas.

§ 1°. Os produtos requisitados deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no prazo máximo e improrrogável de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

§ 2°. Não poderão ser fornecidos produtos não autorizados expressamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

§ 3°. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

COPEL
FL 247
Água Fria - Ba

A Fiscalização do fornecimento ora contratado será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de indicação de servidor com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar se necessárias;

II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Água Fria e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

COPEL
FL 248
Água Fria - Ba

As partes elegem o Foro da Cidade do IRARÁ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 10 de Junho de 2021.

Contratante:

RENAN ARAÚJO BARROS
Prefeito

Daniel Assis Braga
DANIEL ASSIS BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratado:

Wellington Santos Borges
WELLINGTON SANTOS BORGES
Cooperativa de Jovens Produtores Rurais
da Agricultura Familiar- COOJOPRAF

TESTEMUNHAS:

Nome: 001.836.295-82

Nome: 96[illegible]1 691-68

FL 969
Água Fria - Ba

Nº 086/2021

Extrato do contrato nº:	086-2021
Contratado (a):	OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
CNPJ Nº	03.726.103/0001-21
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO: Nº 010/2021
Assinatura:	09/06/2021
Vigência:	09/06/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 167.400,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO AOS SERVIÇOS PRESTADOS E A ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001 – 3390.39.00/ 3390.30.00/ 4490.52.00 - 0100

Nº 088/2021

Extrato do contrato nº:	088-2021
Contratado (a):	COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ Nº	13.743.010/0001-69
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURALOU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINAD AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021
Assinatura:	10/06/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 151.142,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2015 – 3390.30.00 – 9215/ 9204 /7101

Nº 089/2021

Extrato do contrato nº:	089-2021
Contratado (a):	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES
CNPJ Nº	23.650.525/0001-78
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURALOU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINAD AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021
Assinatura:	10/06/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 132.300,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2015 – 3390.30.00 – 9215/ 9204 /7101

Nº 090/2021

Extrato do contrato nº:	090-2021
Contratado (a):	ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DOS COCOS E BREJO
CNPJ Nº	06.893.791/0001-02
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURALOU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINAD AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021
Assinatura:	10/06/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 56.890,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2015 – 3390.30.00 – 9215/ 9204 /7101